

## **REGULAMENTO DA CAMPANHA BLACK WEEK DA FACULDADE FLORENCE**

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO E DESCONTOS DA CAMPANHA BLACK WEEK DA FACULDADE FLORENCE.

O INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Branco, no 204, Centro de São Luís /MA, inscrito no CNPJ sob o no 06.040.046/0001-10, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente Regulamento é incentivar a matrícula 2021.1 dos alunos, nos seguintes casos:

**Aos alunos em dia com as mensalidades do semestre 2020.2 será garantido um voucher de desconto de acordo com as regras abaixo:**

- Voucher de 100 reais, para os alunos que possuam descontos menores que 55% na mensalidade;
- Voucher de 50 reais, para os alunos que possuam desconto igual ou maior que 55%;
- O valor do desconto a considerar é o promocional. O desconto pontualidade não é contemplado;
- Parcelamento no cartão de crédito em até duas vezes (primeira mensalidade em dezembro e a segunda para janeiro).

**Já os alunos com pendência financeira, ou seja, os inadimplentes terão direito aos seguintes benefícios:**

- Isenção de juros e multa;
- Parcelamento do saldo devedor em até 12x mediante a negociação direta com o setor Financeiro da Faculdade Florence.

## **2. VIGÊNCIA**

2.1. As condições dispostas neste Regulamento são válidas para a campanha da BLACK WEEK da Faculdade Florence, tendo início no dia 25 de Novembro de 2020 para renegociações e término previsto para o dia 18 de Dezembro de 2020.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. O candidato participante da campanha só será elegível para receber desconto na condição de não participar de nenhum programa de financiamento do governo, sendo eles: FIES e PROUNI (exceto participante amparado com 50% de bolsa PROUNI).

## **4. DOS DESCONTOS**

4.1. O desconto será válido apenas para candidatos que atendam aos requisitos dispostos no item 3 deste Regulamento.

4.2. O desconto será ofertado no período de 25/11/2020 a 18/12/2020.

4.3. O desconto da campanha se restringirá à primeira mensalidade, e as demais serão reajustadas conforme os índices oficiais.

4.4. Não se permitirá desconto cumulativo.

## **5. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES**

5.1. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros já estabelecidos.

5.2. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não poderá ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em período posterior ao constante neste Regulamento.

5.3. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais se:

1. Desrespeitarem os termos deste Regulamento;
2. Apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes no presente Regulamento.

5.4. Caso o aluno contemplado interrompa o pagamento da negociação, ele perderá o direito ao desconto.

5.5. O aluno perderá o desconto em caso de inadimplência no mês e voltará a receber o desconto quando se tornar adimplente novamente.

5.6 O aluno que realizar negociação dos débitos deverá efetuar o pagamento da primeira parcela no ato da negociação. Após a quitação da primeira parcela, ele poderá participar da Campanha "BLACK WEEK", desde que cumpra as regras estabelecidas no item 4.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Fica reservado à Diretoria da Faculdade Florence o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Florence, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

6.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Faculdade Florence não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a Faculdade Florence deverá avisar ao público em geral e aos participantes através dos mesmos meios utilizados para divulgação da campanha, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

6.4. A Faculdade Florence se reserva no direito de estender o prazo da campanha sem prévio aviso.

São Luís, 08 de dezembro de 2020.

DIREÇÃO-GERAL